

	<p><b>Protocolo Nº 20220928160004763</b></p> <p>Sua solicitação foi enviada à <b>2ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória da Comarca de NOSSA SENHORA DA GLÓRIA</b> em 28/09/2022 16:00 por <b>KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, OAB 2592##SE.</b></p>
---	---

#### DADOS DO PROTOCOLO

**Tipo de Protocolo:** PETICIONAMENTO GERAL - Embargos de Declaração

**Processo:** 202077200572

**Classe:** Procedimento Comum

Dados do Processo Origem			
<b>Número</b> 202077200572	<b>Classe</b> Procedimento Cível	<b>Competência</b> Comum	<b>2ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória</b>
<b>Guia Inicial</b> 202012201535	<b>Situação</b> JULGADO	<b>Distribuído Em:</b>	30/06/2020
<b>Julgamento</b> 23/09/2022			

Partes		
<b>Tipo</b>	<b>CPF</b>	<b>Nome</b>
Requerente	40282171568	GILBERTO DE BRITO
Requerido	09248608000104	SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Anexos		
	<b>Nome</b>	<b>Tipo</b>
1	2753208_EMBARGO_DECLARACAO_SENTENCA_1A_INST_01.pdf	Petição

**ATENÇÃO!**

1. Documentos produzidos eletronicamente serão considerados originais, para os efeitos da lei, devendo os originais dos documentos digitalizados ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória.
2. Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegibilidade deverão ser apresentados ao cartório ou secretaria no prazo de 10 (dez) dias contados do envio de petição eletrônica comunicando o fato, os quais serão devolvidos à parte após o trânsito em julgado.
3. Ressalvados os casos de sigilo e segredo de justiça, os documentos digitalizados juntados em processo eletrônico somente estarão disponíveis para acesso por meio da rede externa para suas respectivas partes processuais, através dos seus advogados, e para o Ministério Público.
4. Caso haja impedimento para o registro do processo eletrônico pelo Juízo, a solicitação será devolvida ao Portal do patrono solicitante (advogado, defensor público ou promotor de justiça), a fim de que possa ser submetido à regularização.
5. Atualize o seu e-mail para o Sistema Push. Este serviço promove o envio de correspondência eletrônica, dando-lhe informações sobre o andamento dos processos ajuizados por Vossa Senhoria. Se for caso de vinculação posterior a processos, o cadastro deverá ser realizado através do Portal TJSE.

[Imprimir](#)



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE**

Processo: 202077200572

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, por meio de seus advogados que esta subscreve, vem à presença de V. Excelência, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT** promovida por **GILBERTO DE BRITO**, opor

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Ante os fundamentos a seguir:

**DA SÍNTESE DOS FATOS E DA OMISSÃO**

Com a mais a respeitosa vénia, assim o fazendo, afigura-se a v. decisão omissa em pontos essenciais, justificando o cabimento dos presentes Embargos de Declaração, a fim de que essa V. Exa. decida-os e confira os efeitos integrativos ao respeitável decisum.

Frisa-se que na d. sentença exarada, verifica-se grave OMISSÃO, que devem ser supridas ou sanadas por meio dos presentes embargos, sendo certo que o recurso não objetiva rediscutir a matéria, mas afastar os vícios constatados no julgado.

Com todo o respeito a Embargante, vem, informar que houve omissão quanto ao alegado na impugnação ao laudo em relação a invalidez do embargado.

Uma vez que o perito no item III do referido laudo é claro ao afirmar que há a necessidade de um novo procedimento cirúrgico, vejamos:

**III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?**

Sim  Não

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

Novo procedimento cirúrgico

**Ou seja, ainda não se esgotaram os tratamentos e as medidas de reabilitação.**

**ORA, SE AINDA HÁ CIRURGIA A SER FEITA É PORQUE NÃO SE ESGOTARAM AS MEDIDAS CAPAZES DE AMENIZAR A LESÃO SOFRIDA E CONSEQUENTEMENTE A INVALIDEZ.**

Neste ponto, requer seja verificada a omissão informada em relação a invalidez do embargado.

**CONCLUSÃO**

São essas as razões pelas quais a embargante confia, espera e requer sejam acolhidos e providos os presentes Embargos Declaratórios, enfrentado o ponto OMISSO, conferido efeitos integrativos para o fim de prover integralmente, tudo por ser medida de direito e irretorquível JUSTIÇA!

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

NOSSA SENHORA DA GLORIA, 28 de setembro de 2022.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/SE 780-A**

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**  
**2592 - OAB/SE**

